



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



CONTRATO Nº 136/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E A EMPRESA JAIRO JUSTINO DA SILVA-MEI

PROCESSO Nº 082/2017 - DISPENSA Nº 020/2017 O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, com sede na Aristides Prata Mourão, 63, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 17.747.957/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **JAIRO JUSTINO DA SILVA-MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.410.665/0001-92, com sede na Rua Custódio Ferreira, nº 107, Casa B, Centro, Ewbank da Câmara, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Jairo Justino da Silva, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 38.432.908-1, inscrito no CPF sob o nº 327.416.948-00, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para reforma da Unidade Básica de Saúde da sede do município, conforme projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O presente contrato de prestação de serviços terá seu valor total de R\$ 10.539,13 (dez mil quinhentos e trinta e nove reais e treze centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação de serviços dos mesmos, em depósito bancário em nome da contratada;

Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, CEP: 36250-000
Oliveira Fortes - Minas Gerais
Tel: (32) 3366-1133

Jairo Justino da Silva
CPF: 327.416.948-00
RG: 584.432.909-1
REPRESENTANTE LECA



3.2 - O pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras;

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.07.06.10.301.0006.1016.4.4.90.51.00 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A prestação dos Serviços será na sede do município;

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato;

6.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do serviço realizado;

**Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, CEP: 36250-000
Oliveira Fortes - Minas Gerais**

Tel: (32) 3366-1133

Jairo  da Silva

CPF: 027.116.948-00

RCF: 38.432.909-1

REPRESENTANTE LEGAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93;

9.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93;

9.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - O prazo de vigência do presente contrato terá duração até o dia 31 de dezembro de 2017, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a natureza contínua da prestação do serviço, nos termos e cláusulas, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Eleggem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste

**Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, CEP: 36250-000
Oliveira Fortes - Minas Gerais**

Tel: (32) 3366-1133

Jairo José da Silva

CPF: 021.416.948-00

RG: 38432.909-1

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES




Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.



Oliveira Fortes/MG, 18 de setembro de 2017.


ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES


JAIRO JUSTINO DA SILVA
JAIRO JUSTINO DA SILVA – MEI
CPF: 38.432.909-1
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome:  CPF: 088.155.546-02

Nome:  CPF: 145.041.986-67

Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, CEP: 36250-000
Oliveira Fortes - Minas Gerais
Tel: (32) 3366-1133